PROJUDI - Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 312.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
10/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

CREDIBILITÀ
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

AO JUÍZO DA 26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA, PARANÁ

Autos nº. 0070746-87.2024.8.16.0014

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada como Administradora Judicial nos autos supramencionados, em que figura como requerente THIAGO MEDEIROS AMORIM TRANSPORTES ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de movs. 286 e 306, expor e requerer o que segue.

I – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Nas intimações de movs. 286 e 306, foi determinado que a Administradora Judicial apresente relatório pormenorizado de todo o processado e suas atividades, bem como preste informações conforme disposto no art. 104 da Portaria 01/2025 desta Serventia.

Em atenção ao item I, esta Administradora Judicial informa que, no presente feito, foram arbitrados honorários a seu favor no importe de R$ 97.976,41 (noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), com atualização anual pelo índice do TJ/PR, a ser parcelada em 36 (trinta e seis) parcelas de R$ 2.716,57 (dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLX5 4QHYL MX9JY K3L3D

PROJUDI - Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 312.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
10/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Informa que, até o presente momento, foram pagas pela Recuperanda 7 (sete) parcelas, totalizando R$19.015,99 (dezenove mil e quinze reais e noventa e nove centavos), estando inadimplentes até o momento 5 (cinco) parcelas.

Frise-se que, quando do recebimento do presente feito, foi determinada a instauração de incidente processual para juntada dos comprovantes mensais de pagamentos dos honorários da Administração Judicial, tendo o incidente sido autuado sob n.º 0085229-25.2024.8.16.0014.

Em relação aos itens II a IV das intimações de movs. 286 e 306, esta Administradora Judicial informa que não se aplicam ao presente feito, vez que tais questionamentos se tratam de processos falimentares, enquanto esta demanda trata-se de processamento de recuperação judicial.

Quanto ao item V (*informar se já houve algum pagamento para qualquer dos credores, indicando em caso positivo quais e qual o valor pago*), esta Administradora Judicial reitera o contido na manifestação de mov. 331, informando que, conforme parecer apresentado no mov. 150, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no mov. 86 não atendeu integralmente os requisitos da LREF, sendo necessária a intimação desta para que complemente o Plano de Recuperação Judicial do mov. 86, apresentando com laudo econômicofinanceiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscritos por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, sem prejuízo da oportuna análise sobre a legalidade do PRJ, sob pena de falência.

Por consequência, não foi agendada Assembleia Geral de Credores para aprovação do PRJ, posto que, como dito, este necessita de complementação para atendimento dos requisitos legais para sua validade.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLX5 4QHYL MX9JY K3L3D

PROJUDI - Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 312.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
10/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Assim, tem-se que, até o presente momento, não houve nenhum pagamento para qualquer dos credores.

No que concerne ao item VI das intimações de movs. 286 e 306, esta Administradora Judicial reitera integralmente o contido no item II da manifestação de ev. 311 para o prosseguimento do feito, opinando:

a) pela imediata intimação da Recuperanda para que complemente o Plano de Recuperação Judicial do mov. 86, apresentando com laudo econômicofinanceiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscritos por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, sem prejuízo da oportuna análise sobre a legalidade do PRJ, sob pena de falência;

b) diante do efeito suspensivo atribuído aos embargos de declaração, a concessão da tutela de urgência requerida no mov. 298;

c) a rejeição dos embargos de declaração do mov. 250;

d) o indeferimento do pedido da Recuperanda para a prorrogação do Stay period;

e) a rejeição dos pedidos e requerimentos apresentados pela Recuperanda no mov. 201, reiterando-se todos os esclarecimentos contidos no item II da manifestação de mov. 207, reiterando que a lista de credores apresentada pela Administradora Judicial no mov. 169 e publicada no mov. 181, foi elaborada em conformidade com a Lei n.º 11.101/2005, não havendo vícios a serem sanados, tal qual arguido pela Recuperanda;

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLX5 4QHYL MX9JY K3L3D

PROJUDI - Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 312.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
10/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLX5 4QHYL MX9JY K3L3D

f) a condenação da Recuperanda nas penas de litigância de má-fé, reiterando-se o contido no item V da manifestação de mov. 207, vez que utilizados pela Recuperanda citações doutrinárias e jurisprudenciais inexistentes, a fim de induzir em erro este Juízo, bem como diante das diversas manifestações sucessivas, que têm causado tumulto processual e criando óbices ao regular prosseguimento do feito e o encaminhamento de cópia das peças pertinentes destes autos para a Ordem dos Advogados do Brasil para apuração de eventual falta ética e profissional pelo advogado que subscreve a petição.

Por fim, a Administradora Judicial informa que, quando do deferimento do processamento da presente recuperação judicial (decisão de mov. 39, item IV.3.3) foi determinada a instauração de incidente processual para apresentação periódica de Relatório de Andamentos Processuais por esta Administradora Judicial. Tal incidente foi autuado sob n.º 0085221-48.2024.8.16.0014, tendo sido o último “RAP” apresentado naqueles autos em dezembro de 2025 (mov. 54).

Assim, para fins de atendimento das intimações retro, requer a juntada do Relatório de Andamentos Processuais atualizado em anexo, o que será igualmente juntado no mencionado incidente processual.

Nestes termos, requer deferimento.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009